



Proc.	30190/2011
Fis.	17
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE N°004/2011.

1.1 Programa de Trabalho: 1030200552058.33903999.

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo 30.190/2011 – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S.^a a apresentar proposta para o serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço mensal de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fagundes varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 09:45 horas do dia 14/02/11 e será aberto às 10:00 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para locação de 01 veículo com capacidade para no mínimo 08 (oito) passageiros para atendimento ao Departamento de Saúde Coletiva, devendo cobrir área total do Município e, se necessário, viagens ao Rio de Janeiro e Niterói, cabendo ao locador todos os custos de manutenção do veículo locado, conforme proposta anexa.

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o

[Handwritten Signatures]



Proc.	30190/2011
Fls.	18
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data marcada para entrega do envelope conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

- 4.1.1 Documento atualizado do veículo a ser locado (CRLV);
- 4.1.2 Xerox do RG e CPF;
- 4.1.3 NIT;
- 4.1.4 Xerox do comprovante de residência.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

[Handwritten Signatures]



Proc.	30190/2011
Fis.	19
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 40 inciso X, ressalvado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço pelos serviços, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será feito através de cheque nominal, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, sendo:

8.2.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

8.2.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

8.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten Signatures]



Proc.	30190/2011
Fis.	20
Rubrica	

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação, obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da lei federal nº 8.666/93.
- 9.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 9.4 A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.
- 9.5 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio/RJ, 07 de fevereiro de 2011.

ONDINA MARIA TRINDADE PERELLÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação